



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>Cultura e Lazer</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>Francielly Prates de Souza</b>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos para realização da Festa de Santos Reis do Distrito de Vista Alegre que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de janeiro de 2025.

**1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>
<b>01</b>	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 12 REFLETORES. PARAB. TIPO LAMP. PAR 64 COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	<b>01</b>	<b>Serv. Diária</b>	<b>2.168,67</b>
<b>02</b>	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS, EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA,. COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL	<b>18</b>	<b>Serv. Diária</b>	<b>294,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

	(INCLUSO TRANSPORTE , OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)			
<b>03</b>	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOSPNE: BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARAPESSOASCOM NECESSIDADES (CADEIRANTES), DIMENSÕESMÍNIMASDE1,57MDELARGURAX 1,57 MDECOMPRIMENTO X 2,31 MDEALTURA. COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL (INCLUSO TRANSPORTE , OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	<b>03</b>	<b>Serv. Diária</b>	<b>726,67</b>
<b>04</b>	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTERS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	<b>02</b>	<b>Serv. Diária</b>	<b>3502,67</b>
<b>05</b>	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M., COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE	<b>03</b>	<b>Serv. Diária</b>	<b>2816,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

	DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).			
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE,,1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COPM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MAGTERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFOMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU	03	Serv. Diária	7001,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

[gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br](mailto:gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br)

	TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB - GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS -ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISIONAIS. (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)			
07	BRIGADISTAS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO AS DESPESAS DE TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.	06	Serv. Diária	246,86
08	LOCAÇÃO DE PALCO 10MX08M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO,	03	Serv. Diária	4802,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

<p>PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M<sup>2</sup>, COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA, 2 EXTINTORES DE INCÊNDIO EM LOCAIS VISÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)</p>			
--	--	--	--

**O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).**

**2) JUSTIFICATIVA:**

A **Tradicional Festa de Santos Reis** é um evento tradicional e cultural do Distrito de Vista Alegre, pertencente ao Município de Claro dos Poções/MG, reconhecida pela sua relevância histórica, social e religiosa para a comunidade local e visitantes. A edição de 2025 ocorrerá nos dias **10, 11 e 12 de janeiro** e terá como objetivo preservar e fomentar as tradições culturais, além de promover o turismo e a integração social no município.

Para garantir a realização do evento com segurança, conforto e qualidade, faz-se necessária a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos**, incluindo:

1. **Iluminação e sonorização:** indispensáveis para apresentações musicais e artísticas, além de assegurar a visibilidade e qualidade sonora do evento.
2. **Palco:** essencial para comportar as atrações artísticas, garantindo visibilidade e segurança para os artistas e público.
3. **Sanitários químicos:** imprescindíveis para atender às necessidades do público presente, especialmente considerando a quantidade de pessoas esperadas e a infraestrutura limitada do local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

4. **Brigadistas:** para atender às exigências de segurança e prevenção, assegurando que o evento ocorra de forma segura para todos os participantes.

A realização deste evento requer estruturas adequadas que atendam às normas de segurança e conforto, além de possibilitar uma experiência positiva para o público. Tais serviços demandam a expertise de uma empresa especializada, com capacidade técnica e logística para suprir as necessidades dentro do prazo e padrões exigidos.

A contratação é justificada pela inexistência de equipamentos e recursos próprios do município para atender à demanda específica deste evento. Além disso, a organização e execução eficiente da Tradicional Festa de Santos Reis são essenciais para fortalecer o patrimônio cultural local, promover a economia do município por meio do turismo e atrair visitantes que dinamizam o comércio e serviços da região.

Portanto, a contratação de empresa especializada é imprescindível para a realização do evento, atendendo às necessidades da comunidade local e às expectativas dos participantes.

### **3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

#### **3.1) Fornecimento de Estruturas e Serviços:**

a) Fornecer e instalar todos os equipamentos e estruturas necessários para o evento, incluindo palco, sistemas de sonorização, iluminação, sanitários químicos e profissionais brigadistas, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato.

#### **3.2) Cumprimento de Normas Técnicas e Legais:**

a) Assegurar que todos os equipamentos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis, incluindo a legislação vigente sobre prevenção contra incêndios e acessibilidade.

#### **3.3) Montagem e Desmontagem das Estruturas:**

a) Realizar a montagem de todas as estruturas e equipamentos dentro do prazo estipulado e garantir sua desmontagem e retirada após o encerramento do evento, deixando o local limpo e sem resíduos.

#### **3.4) Assistência Técnica e Operacional:**

a) Disponibilizar equipe técnica qualificada para operar os equipamentos de som, iluminação e quaisquer outras estruturas durante o evento, garantindo o perfeito funcionamento e resolução de problemas, caso ocorram.

#### **3.5) Garantia de Segurança:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

a) Garantir a segurança estrutural do palco, sanitários químicos e demais equipamentos instalados, bem como a atuação dos brigadistas em conformidade com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

### **3.6) Pontualidade:**

a) Cumprir rigorosamente os prazos definidos para entrega, instalação, operação e retirada das estruturas contratadas, evitando atrasos que possam prejudicar o evento.

### **3.7) Seguros e Responsabilidades:**

a) Providenciar seguros necessários para cobertura de danos a equipamentos e possíveis acidentes durante o transporte, instalação, operação e desmontagem das estruturas.

### **3.8) Manutenção Preventiva e Corretiva:**

a) Realizar manutenção preventiva em todos os equipamentos antes do evento e garantir manutenção corretiva imediata durante a realização do mesmo, caso seja necessário.

### **3.9) Capacitação e Identificação da Equipe:**

a) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e uniformizados para operar os equipamentos e realizar os serviços contratados, mantendo a equipe identificada durante todo o evento.

### **3.10) Responsabilidade Ambiental:**

a) Garantir o descarte adequado de resíduos gerados pela operação de sanitários químicos ou pela desmontagem de estruturas, em conformidade com as normas ambientais.

### **3.11) Atendimento às Demandas do Contratante:**

a) Acatar as solicitações e orientações do contratante, no que se refere a ajustes na execução dos serviços, desde que estejam dentro das condições estabelecidas no contrato.

### **3.12) Responsabilidade sobre Danos:**

a) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

#### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 5.1) Os serviços serão prestados no Distrito de Vista Alegre durante a Tradicional Festa de Santos Reis.
- 5.2) O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando na data da sua assinatura.

#### **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

- a) **cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

**contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso**

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

- domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**
- l) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento compatíveis com o objeto licitado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome da contratante, endereço e telefone para contato e descrição dos produtos/serviços realizados.**

## **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;
- 7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- 7.3)** A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

## **8) DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Francielly Prates de Souza e o fiscal do contrato o Sr. Jairo Borges Fonseca .

## **9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

110113.392.0026.2128-33903900 Ficha 1033.

## **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**  
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

O contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS  
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

**12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com), até às **17:00 horas do dia: 08/01/2025**.

Claro dos Poções, 03 de janeiro de 2025

---

José Vanderlei Cardoso  
Prefeito Municipal